



ENTRE RECONHECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO: QUE CAMINHOS DE JUSTIÇA PERCORREM AS MULHERES QUE OCUPAM CARREIRAS TRADICIONALMENTE MASCULINAS?

Elza Ferreira Santos¹

Introdução

O presente trabalho parte do conceito de justiça para chegar à tomada de posicionamento que possuem hoje as mulheres diante do acesso à escola, ao trabalho. Por que justiça lutam as mulheres? O que elas ainda querem conquistar está no âmbito da justiça? Para tanto, ao trabalhar o conceito de justiça, estamos muito mais preocupadas em entender o que é justo ou injusto, que valores do justo e do injusto foram imputados aos seres humanos que fazem com que eles tomem determinadas decisões. Dentro dessa discussão, inevitavelmente, passaremos pelo debate das categorias reconhecimento e distribuição.

Este trabalho brota, principalmente, das discussões travadas ao longo de um semestre cursando a disciplina Teoria da Justiça Redistributiva, disciplina ofertada pelo Núcleo de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UFS, ministrada pelo professor Dr. Paulo Costa Neves. As discussões levaram-me a pensar sobre a escolha acadêmica que fazem as mulheres ao se matricularem nos Institutos Federais, mais que isto, como elas se posicionam diante de cursos que são reconhecidos como tradicionalmente masculinos. Julgamos oportuno, buscar lentes que nos permitam clarear a entrada das mulheres nesses cursos.

Justiça: o justo e o injusto

Quando se fala de justiça ora se pensa em mérito, ora em direitos humanos. Como diz Macintyre (1991), a busca por um conceito consensual sempre revela diversos antagonismos, distintas posições, correntes teóricas, enfim um quiproquó repleto de conflito e divisão. Creditar algo como justo ou injusto é um exercício humano sobre uma atividade humana. Por isto, decidir entre justo ou injusto não é uma tarefa fácil. Vivemos em sociedade e como tal é regida por conflitos, os interesses individuais e coletivos não coincidem:

‘justo’ ou ‘injusto’ são predicados de um juízo de valor objetivo com que expressamos algo como de acordo com a justiça (legítimo) ou bom e correto, respectivamente (ilegítimo), ou falso, ruim, talvez até mau; “justo”

¹ Doutoranda, professora do IFS – Instituto Federal de Educação, e-mail: elzafesantos@gmail.com



serve ao apoio e à legitimação de uma coisa, objetiva ou considerada como objetiva; “injusto” serve à recusa objetiva ou ao menos pensada como objetiva (HÖFFE, 2001, p. 35).

Os interesses das mulheres podem chocar-se com os dos homens. Por exemplo, uma mecânica de máquinas de grande porte está em serviço numa embarcada. Fica duas ou três semanas. Ela é a única entre 15 outros trabalhadores. É justo que os trabalhadores, na hora de descanso, fiquem selecionando assuntos para conversar por conta de uma colega mulher? É justo que eles evitem falar de futebol, sexo, privem-se dos palavrões só porque uma ou duas colegas de trabalho estão lá com eles? Por sua vez, é justo a mecânica que já passa pelo constrangimento de ser a única mulher em alto-mar tenha de submeter-se a assuntos que não lhe são nada agradáveis? É justo que ela tenha de ficar ouvindo piadas e brincadeiras sobre as mulheres?

Conforme Höffe (2001, p. 35-36) decidir entre o que justo ou injusto é inerente à práxis humana em seus diversos aspectos: “a ação, os sujeitos, as regras, os sistemas de regras da ação, não por último, as instituições em cujo âmbito se desenrola todo o comportamento humano”. Mesmo os juízes quando argumentam a favor de uma causa, podem ter problemas técnicos, éticos, conceituais.

Quando pensamos na justiça reivindicada pelos movimentos sociais, levamos em conta o sentido mais amplo do termo, mas isto não implica incertezas nem desconhecimento do que realmente querem, a que alvo eles pretendem atingir. Justiça, no mínimo, passa pela compreensão de que se deve evitar a exploração do indivíduo, a humilhação e coerção limitadoras da liberdade e toda e qualquer situação constrangedora que promova a desigualdade social.

Também as feministas, no que concerne ao gênero, têm batalhado por políticas que promovam a equidade entre homens e mulheres. Mais que isto, elas alegam a necessidade de interpelar o Estado em sua totalidade diante da cegueira de gênero que o impregna. Defendem a necessidade de participação política das mulheres, uma vez que, as decisões, nesse âmbito, dependem em sua maioria de quem está exercendo o poder. “La política no se define solo por la decisión del actor gubernamental. La política incorpora las decisiones de los otros actores quienes al participar condicionam su orientación” (PAUTASSI, 2008, p. 22). A autora considera a não participação das mulheres como uma das razões para que a política de equidade entre homens e mulheres ainda conte com diversos impedimentos.

É dentro da perspectiva de realizar justiça, que se fala hoje da luta por reconhecimento. É o reconhecimento uma forma de se fazer justiça para com as minorias sociais, sexuais, mulheres. Assim, “sendo o reconhecimento um elemento tão importante para o bem-estar dos indivíduos



modernos, deve-se dar especial atenção às injustiças que se manifestam por meio do não-reconhecimento e desprezo sociais” (NEVES, 2007, p. 119).

Reconhecimento: uma forma de lutar por justiça

Um dos teóricos que estuda e defende a categoria do reconhecimento é Axel Honneth (2003). Seus estudos consideram Hegel como uma base original para expressar o entendimento acerca da necessidade que todo ser humano tem de ser reconhecido. Além da filosofia hegeliana, Honneth parte também dos estudos da psicologia de Georges Mead e da psicanálise de Winnicott.

As primeiras relações sociais nada mais são que um afastamento das primeiras relações afetivas que o sujeito estabeleceu com seus pais. Nestas, o sujeito construirá uma relação de identidade vendo-se como um sujeito de pertença a esta família e, posteriormente, afastar-se-á deles como um sujeito autônomo.

Ao longo da vida, o sujeito formará diversos laços sociais e também neles se verá o processo de formação da identidade. Para Honneth (2003), as relações que o ser humano mantém com os outros podem ser de respeito ou de desrespeito, mas no que importa ao estudo das minorias sociais, defenderá que a situação de desrespeito vivenciada por elas será sentida ou vivenciada também em nível afetivo. O problema traçado por Honneth é como de uma experiência de desrespeito ancorada no afetivo pode motivar impulso “para a resistência social e para o conflito, mais precisamente, para uma luta por reconhecimento?” (HONNETH, 2003, p. 214).

Ele vai responder, entre outras coisas, que a experiência da privação de direitos se mede não somente pelo grau de universalização, mas também pelo alcance material dos direitos institucionalmente garantidos; com a experiência do rebaixamento e da humilhação social, os seres humanos são ameaçados em sua identidade da mesma maneira que o são em sua vida física com o sofrimento de doenças (p. 219). Quando o sujeito se envolve nas ações políticas é porque viu a possibilidade de afastar-se da situação paralisante do rebaixamento e, conseqüentemente, criar uma autoestima saudável e relacionamentos novos e positivos.

Honneth destaca três formas de reconhecimento: do amor, do direito e da estima. Em conjunto, elas permitem que o sujeito chegue a uma atitude positiva para com eles mesmos; a partir de autoconfiança, de reconhecimento jurídico e de solidariedade “uma pessoa é capaz de se conceber de modo irrestrito como um ser autônomo e individuado e de se identificar com seus objetivos e seus desejos” (p. 266).



Nas sociedades modernas, os novos movimentos sociais querem construir novas relações de estima social. Para tanto, eles têm lutado permanentemente para elevar sua autoconfiança, adquirir seus direitos de igualdade e de liberdade. Mas isto não se constrói no isolamento de grupos, na formação de guetos. Ao contrário, por isto que o autor defende a idéia de solidariedade para que a política de reconhecimento se faça em meio dialógico, numa relação interativa.

Vale ressaltar que Honneth esclarece que reconhecimento não é a simples valorização de grupos culturais. Ele não nega a importância da distribuição de bens materiais. Trata o reconhecimento como categoria ampla capaz de abrigar reivindicações de vários tipos. Em Honneth, a justiça seria consequência do progresso moral da sociedade. Alega que os sujeitos lutam por bens materiais tanto para não só se verem considerados seres humanos de igual valor, como para verem reconhecidos seus méritos e realizações distintivos. Portanto, por meio do reconhecimento é que os sujeitos aspirariam a práticas redistributivas.

Em meio às concepções do reconhecimento, Neves (2007) sugere:

para refletirmos o quanto o reconhecimento ajuda-nos ou não no combate às desigualdades, devemos concebê-lo não como uma categoria universal e a-histórica, necessária para a auto-realização humana, porém sim dentro de contextos em que práticas de não-reconhecimento de certas categorias sociais são prevalecentes (p. 122).

Assim, o contexto em que se inserem as questões femininas não é o mesmo de outras questões. Isto não significa, todavia, que elas formem uma identidade distinta e única. A identidade de ser mulher, construída ao longo dos tempos, esteve tão arraigada ao patriarcalismo que hoje emerge uma desconstrução dela. Parte dessa desconstrução se deve certamente aos feminismos. Para melhor entender a relação feminismo e reconhecimento, vamos nos valer da teórica feminista Nancy Fraser.

Reconhecimento e distribuição: faces de uma mesma moeda

Fraser (2003) começa desenhando o panorama em que emergiu a categoria de reconhecimento: os dilemas multiculturais, as lutas por cidadania. Assim, essa categoria serve não só como instrumento para refletir sobre a questão da identidade política, as políticas públicas, as questões simbólicas que tratam de desrespeito, mas também como condição para a autonomia do sujeito na relação intersubjetiva, dos desafios morais de muitos conflitos contemporâneos.

Paralelo a isto, também, admite que estão de volta as questões sobre justiça redistributiva, pois as lutas sobre religião, nacionalidade, gênero estão imbricadas. Fraser justifica alegando que a desigualdade material está a aumentar na maioria dos países do mundo - nos Estados Unidos e na China, na Suécia e na Índia, na Rússia e no Brasil. Logo, nem reconhecimento nem redistribuição



podem ser ignorados atualmente. Nancy Fraser vê uma perspectiva dualista. As duas categorias são co-fundamentais e mutuamente irreduzíveis dimensões de justiça.

Minha tese é que a justiça atual requer ao mesmo tempo redistribuição e reconhecimento [...] nenhuma das duas isoladas é suficiente. Vou argumentar que os aspectos emancipatórios das duas problemáticas devem ser integrados em uma estrutura única e abrangente (2003, p. 09).

Como exemplo da possibilidade de agrupamento, cita as categorias de *gender*, de raça e de sexualidade as quais considera como híbridas, isto é, estão simultaneamente enraizadas em uma estrutura econômica e de status, logo, “a injustiça de gênero requer distribuição e reconhecimento” (2003, p. 19).

A autora também lembra que ninguém pertence a apenas uma modalidade. Então, por exemplo, alguém é gay e operário estaria, portanto, envolvido em duas questões, inevitavelmente sua situação exigiria reconhecimento e redistribuição. A construção de tais categorias não pode ser por meio da exclusão de uma delas. Ambas são “dimensões da justiça social” (p. 26).

Fraser parte da compreensão de que justiça requer arranjos sociais que permitam a toda pessoa da sociedade interagir com qualquer colega ou grupo. Para que seja possível a paridade de participação são necessárias duas condições: a) objetiva condição – a distribuição dos recursos materiais deve ser de modo a garantir a independência e voz dos participantes. b) intersubjetiva condição – os padrões institucionalizados de valor cultural expressam respeito igual para todos os participantes e garantem oportunidades iguais para atingir estima social.

Ela trata as questões de injustiças de status a partir de uma perspectiva materialista tal como as injustiças de classe. Recoloca o campo da economia na construção de conflitos emancipatórios, defendendo, tal como fizera a corrente marxista, a centralidade da esfera da produção na construção de uma sociedade mais justa.

A idéia de *paridade de participação* é o padrão normativo que deveria reger tanto as lutas sociais como as análises de tais conflitos e, não, a noção de auto-realização propagada por Honneth. O importante é que as próprias pessoas afetadas participem, em processos dialógicos, da construção de soluções para superar quadros de subordinação.

No que diz respeito ao feminismo, Nancy Fraser afirma claramente: “precisamos reintegrar essas duas dimensões (distribuição e reconhecimento) indispensáveis da política feminista” (2007, p. 303). Atualmente, o movimento feminista está entrando em uma nova fase, isto se marca, segundo Fraser, por um desafio contra as injustiças causadas pela má distribuição e pelo não-reconhecimento.



Mulheres na mecânica, eletrotécnica e eletrônica

Em qualquer sociedade democrática, as mulheres têm garantido o direito de estudarem, de escolherem o curso que bem desejar e de assumir a carreira profissional para a qual foram preparadas. Não há lei proibindo a ascensão profissional da mulher. Aparentemente, é como se a justiça distributiva e a de reconhecimento já fossem garantidas às mulheres. O que se vê na realidade, é que lhes faltam ambas. Tentaremos, brevemente, mostrar os dois lados.

Por um lado, a má-distribuição:

Segundo Hirata (2002), “A relação diferenciada das mulheres e dos homens com a técnica e no que diz respeito à qualificação encontra-se no centro da divisão sexual do trabalho que se dá, hoje, com a maior instalação de novas tecnologias” (p. 197). A diferenciação já se faz sentir nos centros acadêmicos e tecnológicos. No Instituto Federal de Sergipe – IFS –, basta percorrer os bancos escolares que se verá um número concentrado ora de homens ora de mulheres a depender do curso técnico e tecnológico. Diversos trabalhos científicos dão conta de que elas pouco estão nos campos técnicos e tecnológicos:

No nordeste brasileiro, ao examinar as razões da predominância dos postos ocupados por homens na indústria moderna, recolheram a evidencia de que na petroquímica, o acesso é mais difícil para mulheres do que para homens [...] (CRUZ, 2005, p. 76)

Quando estão na mesma instituição, segregam-se por áreas. Assim, na “saúde”, elas estão na pediatria, eles, nas cirurgias; Nos Institutos Federais, eles estão nos cursos de Mecânica, Elétrica, Eletrônica, Automação Industrial, e elas no de Segurança de Trabalho, Agenciamento e Guiamento de Turismo, Química de Alimentos.

Costa (1998) acrescenta que as mulheres geralmente nas indústrias exercem tarefas não especializadas ou de pequena especialização, que se caracterizam não só pela monotonia, mas também pelos baixos salários. A incorporação das mulheres ao trabalho remunerado tem crescido acentuadamente, porém, “em muitos casos são empregos de baixa qualidade, curta duração e condições irregulares” (IZQUIERDO, 2001, p. 56).

Não obstante a acentuada mudança da participação feminina no mercado de trabalho, esta ainda ocorre em situação desfavorável para as mulheres (trabalho parcial, precário, etc.). Assim, a categoria gênero tem dimensões político-econômicas, porque é um princípio estruturante básico da economia política. Defende Izquierdo (2001) que a questão laboral das mulheres é mais um problema de desigualdade e de divisão sexual do trabalho que de discriminação.



O que se vê é que tal situação causa uma espécie de injustiça distributiva que clama por redistributiva reparação. Se as mulheres são impedidas de assumirem determinadas atividades por que se ocupam constantemente com as tarefas domésticas ou se quando assume profissões recebem menos salários isto caracteriza a marginalização, a privação e exige, conseqüentemente, a abolição da divisão sexual do trabalho.

Por outro lado, verifica-se que as mulheres têm rompido as cadeias que as prendem no espaço privado – naturalização da responsabilidade dos serviços do lar e da maternagem – e começam a ocupar o espaço público. Inserem-se na educação formal e no mundo do trabalho remunerado das fábricas.

Sem dúvida, concordamos com Cruz quando enfatiza: A educação é um meio fim, necessário para equalizar as condições de vida e as relações entre homens e mulheres. (2005, p. 22-23).

Apesar disso, estar nas fábricas, receber salário justo não significa que tudo se resolveu. Por exemplo, Faulkner (2007) comenta que ao escolher a engenharia, as mulheres são vistas por quem está de fora como “incomuns, notáveis”. Também cursando eletromecânica, nos Institutos Federais, é excepcional ser uma aluna. Na maioria das vezes, há uma ou duas meninas na sala, comumente, os professores e supervisores de estágio são homens.

Concluir o curso é apenas o primeiro degrau da escala “incomum”. Não raro, sabemos, posteriormente, terem sido empregadas em empresas como secretárias ou em outras funções administrativas. Conforme já observara Hirata “Em geral nos ramos industriais, as mulheres são empregadas somente para os trabalhos de escritório e, em um certo número de casos, nos laboratórios de controle de qualidade” (2002, p. 205).

Ou seja, vemos aí uma necessidade de política de reconhecimento. Uma das principais características da injustiça de gênero (Fraser, 1997) é androcentrismo: a construção autoritária de normas que privilegia traços associados à masculinidade. As mulheres quando estão em cursos ou profissões consideradas tradicionalmente masculinas sofrem constantes humilhações. Não raro, elas mudam suas vestes, suas atitudes:

As mulheres mostram em suas práticas haver assumido o modo de fazer masculino no âmbito profissional ou educativo. Quando tem perseguido ser engenheiras ou economistas, não tem discutido a pertinência de estudar uma carreira em cuja concepção originalmente não intervieram. (IZQUIERDO, 2001, p. 108-109).

Como se não bastasse, Tabak (2007, p. 15) aponta que é “grande o número de mulheres que concluem um curso universitário, que pode até ser numa área ‘não tradicional’, mas que abandonam



a carreira ou deixam de exercer a profissão, ao se casarem e, principalmente, depois que começam a nascer os filhos”.

As mulheres nas empresas estão assujeitadas às normas androcêntricas em relação às quais elas parecem menores ou desviantes, passam por atitudes de discriminação, a exclusão ou marginalização na esfera pública, de negação de plenos direitos e proteções legais iguais. Esses danos são as injustiças de reconhecimento. Segundo Fraser, para eliminá-los o remédio é conceder reconhecimento positivo de uma especificidade do grupo desvalorizado.

Considerações Finais

A injustiça permeia as sociedades contemporâneas. Minimizá-la envolve recursos diversos. Quer a injustiça sócio-econômica quer a injustiça cultural afetam mulheres, negros, lésbicas, homossexuais, entre outros. E resolver envolve ações políticas eficazes que promovam mudanças tanto da economia, da política quanto da cultura, de modo a desfazer o círculo vicioso de subordinação econômica e cultural.

A imensa desigualdade real de oportunidades com que as pessoas se defrontam não pode ser somente consequência da desigualdade de rendas. De acordo com Amartya Sen (2001, p. 60), “o que podemos ou não realizar, não depende somente das nossas rendas, mas também da variedade de características físicas e sociais que afetam nossas vidas e fazem de nós o que somos”. Portanto é salutar construir modelos positivos do trabalho feminino, que repercutam na vida de outras mulheres.

As desigualdades, evidentemente, não acontecem apenas na relação homens – mulheres. Entre as mulheres também há uma pluralidade de interesses, por vezes divergentes; uma hierarquia de poder. Segundo Neves (2007, p. 122) “a realidade brasileira oferece-nos um bom ponto de observação, a partir da figura da empregada doméstica no país e das relações que elas estabelecem com as mulheres de classe média”.

Por outro lado, indubitavelmente, diversas mulheres que estudam nos cursos de mecânica, eletrotécnica, eletrônica, eletricidade – considerados guetos masculinos – passam por preconceitos, discriminações, mas longe de significar desistência, muitas outras mulheres, a cada ano, se inscrevem nesses cursos e entram no mercado de trabalho.

Isto nos faz lembrar Amartya Sen (2001) quando se refere às capacidades. O fato de as mulheres entrarem nos Institutos Federais, nas Universidades já é criar nelas a capacidade para a



entrada no mercado de trabalho. Óbvio, que deve haver outras alternativas como as que possam mexer no ambiente familiar.

Segundo Matos e Cypriano “uma desejável participação igualitária das mulheres na vida pública é impossível sem que se produzam mudanças na esfera doméstica” (2008, p. 30). Ora, e se os homens não estiverem dispostos, não se interessarem por assumir responsabilidades domésticas? Se os homens que estão no público não vierem atuar e desempenhar funções no mundo privado e doméstico, como poderão as mulheres se livrar das duplas e triplas jornadas?

Considerando as desigualdades provocadas pela má distribuição, é preciso que se forneçam bens/renda para que a liberdade humana exista e se promova o desenvolvimento para que alcancemos a justiça social. Devemos levar em conta a criação de condições nas quais as pessoas tenham oportunidade de julgar o tipo de vida que gostariam de levar. Então, quiçá escolher mecânica, eletrônica ou eletrotécnica deixe de causar estranhamento.

Referências Bibliográficas

- COSTA, Ana Alice Alcântara. A construção do pensamento feminista sobre o “não-poder” das mulheres. In: *As donas do Poder. Mulher e política na Bahia*, Salvador: Coleção Bahianas, 1998, p. 19-90.
- CRUZ, Maria Helena Santana. *Trabalho, Gênero, Cidadania: Tradição e Modernidade*. São Cristóvão: Editora UFS; Aracaju: Fundação Oviêdo Teixeira, 2005.
- FAULKNER, Wendy. Tornar-se e pertencer: processo de generificação na engenharia. In *Cadernos de Gênero e Tecnológica/ Getec/PPGTE/UTFPR*, número 10, 2007.
- FRASER, Nancy; HONETH, Axel. *Redistribution or Recognition? A political-Philosophical Exchange*. London and New York: Verso, 2003.
- _____. Que é crítico na teoria crítica? O argumento de Habermas e o gênero. In: BENHABIB, Seyla & CORNEL, Drucilla (Orgs). *Feminismo como crítica da modernidade*. Trad. Nathanael da Costa Caixeiro. Rio de Janeiro: Editora Rosa dos Tempos, 1997.
- FRASER, Nancy. Mapeando a imaginação feminista: da redistribuição ao reconhecimento e à representação. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis 15(2): 240, maio-agosto/2007, p. 291-308.
- HIRATA, Helena. *Nova divisão sexual do trabalho?* Um olhar voltado para a empresa e a sociedade. Tradução de Wanda Caldeira Brant. São Paulo: Boitempo, 2002.
- HÖFFE, Otfried. *Justiça Política: fundamentação de uma filosofia crítica do direito e do estado*. Trad. Ernildo Stein. São Paulo: Martins Fontes, 2001.
- HONNETH, Axel. *Luta por Reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais*. Trad. Luiz Repa. São Paulo: Editora 34, 2003.



IZQUIERDO, Maria Jesús. *Sin vuelta de hoja. Sexismo: poder, placer y trabajo*. Barcelona: La biblioteca Del Ciudadano-Edicons Bellaterra, 2001.

MACINTYRE, Alasdair. *Justiça de Quem? Qual Racionalidade?* Trad. Marcelo Pimenta Marques. São Paulo: Edição Loyola, 1991.

MATOS, Marlize (UFMG); CYPRIANO, Breno (UFMG). *Críticas feministas, epistemologia e as teorias da justiça social: em busca de uma teoria crítico-emancipatória de Gênero*. 32º Encontro Anual da ANPOCS. GT 27: Para onde vai a Teoria Social Contemporânea? 2008.

NEVES, Paulo S. C. Reconhecimento e desprezo social ou os dilemas da democracia no Brasil contemporâneo: algumas considerações à luz da questão racial. *Revista Política & Sociedade*, n. 11 – outubro de 2007, p. 117-132.

PAUTASSI, Laura C. *Transversalidad de gênero em um marco de derechos: El desafio actual*. SER Social, Brasília, v. 10, n. 22, p. 11-40, jan./jun. 2008.

SEM, Amartya. *Desigualdade Reexaminada*. Trad. Ricardo Doninelli Mendes. Rio de Janeiro/ São Paulo: Editora Record, 2001.

TABAK, Fanny. Apesar dos avanços – obstáculos ainda persistem. In *Cadernos de Gênero e Tecnológica/ Getec/PPGTE/UTFPR*, número 11, 2007.